



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 932 DE 03 DE MAIO DE 2012

“CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA, com a finalidade especial de elaboração de projeto de lei para reforma da Lei Orgânica Municipal, com término previsto quando preenchidos os fins de sua constituição, nos termos do art.29, II, e art.56 e ss. do Regimento Interno.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º - A Câmara dispõe de Comissões, conforme estabelece os art.29 e seguintes do Regimento Interno, que são órgãos técnicos, constituídos de Vereadores, Membros Credenciados e sem direito a voto; técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento de assunto submetido a apreciação.

Art.2º - Torna-se necessário a constituição da presente comissão especial nos termos do art.28, §§2º a §4º, da Lei Orgânica Municipal, haja vista a necessidade de se reformular e atualizar a Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, com apresentação de parecer e projeto para emenda, seguindo as mudanças esculpidas nas novas legislações e emendas constitucionais.

Art.3º - A última atualização da Lei Orgânica se deu no ano de 2008, eis que foi promulgada em 05 (cinco) de abril de 1990, em Assembléia Constituinte, nos termos do art.29 da Constituição Federativa do Brasil, como garantia dos princípios democráticos e da autonomia política, financeira e administrativa dos Municípios, e demais princípios que norteiam os destinos do País.

Art.4º - A presente comissão especial será formada por três vereadores, que ora indica o Presidente da Câmara Municipal: Bianca Coelho Barbosa Valério, Vicente de Oliveira Azevedo (Vicente Vilec) e Cleber Miguel Capella Junior, que sob presidência da primeira, executarão os trabalhos da comissão, estudo e elaboração de parecer nos termos do art.49 e seguintes e 51 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira/RJ.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
Gabinete do Presidente

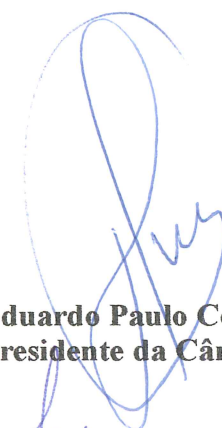
Parágrafo Único: Nos termos do art.34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira, torna-se mister a manifestação da Comissão de Justiça e Redação sob forma de parecer.

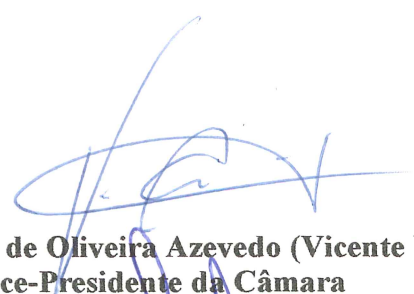
Art.5º - O prazo de funcionamento da presente comissão terá a duração enquanto exigir os trabalhos, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2012 (final da presente legislatura), respondendo o vereador que der causa a extinção da comissão sem concluir os trabalhos, nos termos do art.57, §8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira/RJ.

Art.6º - O projeto a ser elaborado será enviado e/ou distribuído para opinião da comissão pertinente acima mencionada, para emissão de parecer sobre as questões de sua especialidade, aprimorando a técnica legislativa e aprofundando a discussão sobre as matérias a serem transformadas em normas legais, a fim de que o Poder Legislativo atenda mais acertadamente à comunidade.

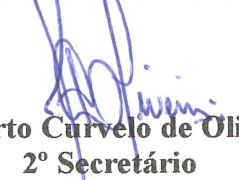
Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em, 07 de maio de 2012.


Eduardo Paulo Corrêa
Presidente da Câmara


Vicente de Oliveira Azevedo (Vicente Vilec)
Vice-Presidente da Câmara


Albino Gonçalves Portella Junior
1º Secretário


Adalberto Curvelo de Oliveira
2º Secretário